

LEI Nº 99

DE, 07 DE MAIO DE 1986.

"CRIA A ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS -DAF, MODIFICA OS DISPOSITIVOS QUE ENUNCIA DA LEI Nº 9, DE 17 DE OUTUBRO DE 1983 E DA LEI Nº 35 DE 9 DE MAIO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Dr. Expedito Rafael Côes de Siqueira,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- ASSEAF , subordinada direta, imediata e hierarquicamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica extinto o DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-DAF , subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação desta Prefeitura.

Art. 3º - A tabela constante do art. 1º da Lei nº 35 , de maio de 1984, passará a vigorar da seguinte forma:



CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....		
.....		
.....		
Diretor de Departamento	DAS- 3	1
.....		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Assessor Especial	DAS-3	1

Art. 4º - O item I, do art. 8º, da Lei nº 9, de 17 de Outubro de 1983, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º

1 -

1 - Gabinete;

2 - Procuradoria Jurídica - PJ;

3 - Assessoria Especial para Assuntos Fundiários - ASSEAF;

4 - Administração Distritais.

Art. 5º - Fica suprimido o nº 7, do parágrafo Único, do art. 12 da Lei nº 9 de 17 de Outubro de 1983.

Art. 6º - A Assessoria Especial para Assuntos Fundiários - ASSEAF, compete:

I - Assessorar o Prefeito Municipal em as -

assuntos fundiários do Município;

II - Promover o Assentamento urbano, resguardar as terras públicas Municipais de turbação ou esbulho possessório e reivindicá-las de quem ilegítimamente as detenha, usando para tanto meios administrativos ou judiciais;

III - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em litígios sobre terras públicas Municipais;

IV - Receber requerimentos de pedido de lote urbano e de Escritura Pública, protocolá-los, autuá-los juntamente com os documentos que os instruem;

V - Diligenciar e manter fiscalização na tramitação dos processos administrativos, cujo assunto seja terras públicas Municipais;

VI - Expedir Permissão de Ocupação a Título Provisório, Autorização de Escritura Pública e Contrato de Compromissos de Compra e Venda de Terreno à Prestação;

VII - Emitir parecer sobre assuntos fundiários;

VIII - Revogar Termo de Permissão de Ocupação a Título Provisório, de lotes urbanos;

IX - Convocar o interessado, via Ofício ou através do SCA, caso houver falta de documentação no processo administrativo;

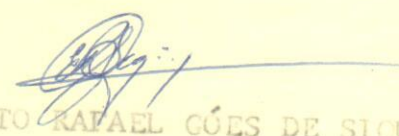
X - Expedir Instrução Normativas e Circulares referentes a assuntos Fundiários;

Proc. n.º 011486
fls. 06
gw

XI - Proceder diligenciamento junto aos outros Órgãos da Prefeitura Municipal, objetivando a solução de questões fundiárias, emitindo se necessário, atos normativos.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. EXPEDITO RAFAEL CÔES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 0914/86

007

gu

JUSTIFICATIVA D O VETO

O Prefeito Veta o art. 7º da Lei nº 99 visto que o Executivo Municipal achou o mesmo contrário ao interesse público. Segundo Hely Lopes Meireles, em sua 5ª Edição pag. 548 , diz que o Prefeito pode vetar no todo ou em parte inclusive projeto de sua iniciativa pois, o interesse público é variável.

Ouro Preto do Oeste; 07 de maio de 1986.


EXPEDITO RAFAEL COES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO	
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES PERMANENTES	
PROTOCOLO	
LEI	99/86
RESOLUÇÃO	
DE LEGISLAÇÃO	
DATA	08/05/86
FOLHA	000

Proc. n.º 0114/86
 lis. 008
[Assinatura]

Ao Departamento das Comissões,
 Segue o referido Processo para correção, e posteriormente seja enviada ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

EM, 08/05/86

[Assinatura]
 Jovengria Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8

AO Excmo. Sr. Presidente,
 Segue a presente Lei para conhecimento do artigo Vetado, e posterior providências.

Em, 08.05.86

[Assinatura]
 Souza de Sousa Rótis Machado
 Diretora Depto das Comissões

RECEBIDO
08 / 05 / 86
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

Ao Expediente;
 Segue o presente Processo para devidas providências;

Em, 12/05/86

[Assinatura]
 CHEFE DE GABINETE
 Port. 023 /CMOPO/85

Proc. n.º 011486
fls. 009
(signature)

Ao Departamento das Comissões;
Segue o presente Processo para arquivo.

Em, 03/06/86

(signature)
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE